



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 07/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 12001-582/2014

INTERESSADO: **Heloisa Cerri de Souza** - acadêmica do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, período Integral, regime anual, do Centro de Ciências Biológicas – *Campus* Luiz Meneghel – Bandeirantes.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso

RELATOR: Soraya Saad Lopes

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

- Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:

Arquivado

[Handwritten signatures]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica a estudante **Heloisa Cerri de Souza** que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 21 de maio de 2014, a estudante **Heloisa Cerri de Souza** formaliza, junto à Divisão Acadêmica do *Campus*, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 12001-582/2014.

2. DO MÉRITO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

- 2 -

Carriete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência física;
- III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

Relata o parecer técnico da Diretoria de Acompanhamento Acadêmico anexado aos autos as fls. 24/30 que a situação da requerente é a que se encontra a seguir transcrita

Informação Preliminar – do currículo do Curso de Ciências Biológicas – CCB - CLM

O curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura foi oficialmente iniciado em 2000.

No caso em tela, o histórico escolar da requerente indica enquadramento em duas matrizes curriculares ao longo do curso, sendo:

MATRIZ DE INGRESSO (2009/1):

Válida para Ingressantes entre 2000/1 – 2009/1 (noturno-semestral):
Matriz Curricular do Curso constante dos processos de Autorização de Funcionamento,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, sendo esse último autorizado pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 109/10 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 7032/2010, com as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas.

Modalidade: Bacharelado e Licenciatura.

Carga horária: 3.435 (três mil quatrocentas e trinta e cinco) horas/aula, e 2.862 (duas mil oitocentas e sessenta e duas) horas, para as duas modalidades.

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: semestral.

Número de vagas anuais: 80 (vagas), sendo 40 vagas por semestre.

Período de Integralização: mínimo 4 (Licenciatura) 4/5 (Bacharelado e Licenciatura) e máximo 6 (seis) anos.

MATRIZ DE TRANSPOSIÇÃO (2010):

Válida para Ingressantes a partir de 2010 (anual - integral): Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho Universitário Provisório da UENP, mediante Resolução nº. 08/2009 – CUP/UENP, sendo readequada no mesmo ano com efeito retroativo aos ingressantes de 2010 (Resolução 004/2010 – CEPE/UENP), com as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas.

Alvares

ny

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Modalidade: Bacharelado e Licenciatura.

Carga horária: 4.225 (quatro mil duzentas e vinte e cinco) horas para a Licenciatura, e 3.680 (três mil seiscentas e oitenta) horas para o Bacharelado.

Turno de Funcionamento: integral.

Regime de Matrícula: anual.

Número de vagas anuais: 50 (vagas).

Período de Integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos.

Abaixo, seguem considerações a respeito da documentação anexa ao protocolo com vista a identificar eventual enquadramento da requerente em um ou mais casos previstos pelo Ato Executivo 09/2011, para fins de concessão de Dilação de Prazo.

a) Da justificativa

O requerimento da estudante apresenta somente uma justificativa para solicitação de Dilação de Prazo, sendo ela:

(1) Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado.

b) Da análise da documentação – fundamentação da justificativa

Consta do processo documentação comprobatória de transposição curricular, conforme cronologia abaixo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP - 5 -
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

Alante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Período Letivo	Situação	Ato Autorizativo
2009/1	Ingresso no curso semestral	Vestibular
2009/2	Retenção no primeiro semestre por reprova em 03 (três) disciplinas. Curso semestral noturno – não houve ingresso no segundo semestre de 2009, assim, não houve oferta regular do primeiro semestre do curso no mês de agosto correspondente. Consta do processo documentação emitida por diversas esferas do <i>Campus</i> Luiz Meneghel que comprova o atendimento aos discentes ingressantes do curso semestral em 2009, cujo currículo passou a ser extinto gradativamente a partir do segundo semestre de 2009. Tal atendimento previa a oferta de disciplinas em retenção de forma alternativa, visando o não prejuízo dos estudantes.	- MI 102/2009 – Da Comissão Executiva do Colegiado para o Conselho Departamental (fl. 11). - MI 94/2009 - Da Comissão Executiva do Colegiado para a Direção do <i>Campus</i> CLM (fl. 14). - Resolução nº 32/2009 – CLM (fl.13)
2010	Transposição Curricular	- MI 05/09, datada de 09/02/2010, Colegiado de Curso para o Conselho Departamental (fl. 006);

Assinatura

[Handwritten signatures]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

		- Resolução nº 15/2010 – CLM (fl. 005).
--	--	--

Para fins de esclarecimentos, segue transcrita abaixo a proposta para atendimento dos estudantes matriculados em semestres extintos do curso semestral, constante das folhas 05 e 06 do processo:

Tendo em vista a implantação do novo curso de Ciências Biológicas, anual e integral, que se iniciará em março de 2010, propõe-se, para resolver a situação destes alunos, que os mesmos possam optar por uma das seguintes alternativas:

- serem matriculados no primeiro ano do novo curso de Ciências Biológicas da UENP, Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, integral e anual, podendo obter aproveitamento de estudos das disciplinas em que foram aprovados;*
- serem transferidos para os outros cursos de Ciências Biológicas da UENP, noturnos, oferecidos nos Campi de Jacarezinho e Cornélio Procópio caso haja incompatibilidade de horário para realizar o curso noturno.*

Assim, depois de esgotadas as formas de atendimento aos estudantes, de modo a mantê-los enquadrados na matriz curricular de origem, em processo de extinção, foi apresentada a proposta de Transposição Curricular aos discentes nos termos acima descritos.

Os alunos que optaram pela transposição curricular foram matriculados regularmente na 1ª série do curso em regime anual a partir de 2010, solicitando aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com aprovação nos dois primeiros semestres do regime semestral. A requerente enquadra-se nesse caso.

Wairte.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

c) Do Histórico Escolar

A contar do ingresso no curso, a requerente obteve o seguinte desempenho:

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Reprovadas N (nota) F (falta)	Situação
2009/1	6	3 (N)	
2009/2	8	5 (N)	Obteve autorização para matricular-se regularmente no 2º semestre do curso, cursando as disciplinas de retenção em regime de dependência e contra-turno (fls. 11-13). Obteve reprova em 5 disciplinas.
2010	7	2 (N)	Aceitou a transposição curricular. Obteve aproveitamento de estudos de 3 (três) disciplinas cursadas anteriormente com aprovação. Por essa razão, cursou apenas 7 (sete) das 10 (dez) disciplinas previstas para a 1ª série do curso anual.
2011	12	7 (N)	
2012	7	3 (N) – pela 2ª vez	Regime de retenção. Cursou 7 disciplinas e reprovou novamente em 3.
2013	3	2 (N) – pela 3ª vez	Regime de Retenção. Cursou 3 disciplinas e reprovou novamente em 2.
2014	13	EM CURSO	Como no ano anterior cursou disciplinas em regime de retenção, obtendo reprova por nota em duas disciplinas, matriculou-se regularmente no ano letivo de 2014 cursando-as em regime de dependência, conforme Resolução 023/2012 – CEPE/UENP.

Assinaturas manuscritas: Davante, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Vale esclarecer que a requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da *Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar*, de modo que o desempenho da requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

Síntese do caso

O processo de transposição curricular garante ao estudante a matrícula regular no currículo em oferta pela IES, com aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas anteriormente com aprovação, entretanto, não reinicia a contagem para o período máximo de integralização do curso, devendo o estudante respeitar o prazo estabelecido no Projeto Pedagógico de ingresso na IES, nesse caso, o prazo máximo de 6 (seis) anos, a contar do primeiro semestre letivo de 2009.

A requerente atualmente está cursando disciplinas da 3ª série do curso anual, totalizando 13 (treze) disciplinas, sendo 02 (duas) em regime de dependência.

A requerente necessita concluir as pendências acima e, ainda, a 4ª série regular do curso.

Caso obtenha aprovação em todos os componentes estabelecidos para a série em curso, a estudante necessitará, ainda, cursar com aprovação a 4ª série em 2015, quando já expirado o período máximo para integralização curricular, nos termos do Projeto Pedagógico de ingresso.

Valente

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II – VOTO DA RELATORA

Pelo que se vê dos autos, ou seja, do cotejo entre os fatos e as normas aplicáveis ao contexto em análise, ou seja, pelas condições estabelecidas pelo inciso III, do artigo 4º do Ato Executivo supracitado, tendo ocorrido *variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado*, o parecer desta Relatoria é pelo **deferimento do pedido**.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Soraya Saad Lopes

Membro Relator da Câmara de Graduação

III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

Assinatura dos membros:

[Handwritten signatures]
Rafaela Stopa

[Handwritten signatures]
Margarita

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

[Handwritten signature]
Marivete Bassetto de Quadros

Presidente da Câmara de Graduação